



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos para Cardioversores, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTES	Código GMS	Código BR	DESCRIPTIVO	Apresentação	Quantidade	Menor valor (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor total máximo
02	6510-111770	453768	Eletrodo multifuncional descartável pediátrico	Unidade = Par	10	319,00	3.190,00
03	6511-50246	453800	Pás adesivas para desfibrilador adulto	Unidade = Par	15	319,00	4.785,00
04	6511-50247	453801	Pás adesivas para desfibrilador pediátrico	Unidade = Par	10	319,00	3.190,00
Valor total do processo: R\$ 11.165,00							

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.2.2. **LOTE 02: 6510-111770** – Eletrodo multifunção, TIPO: Compatível com monitor Mindray, USO: Pediátrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Exigências aplicadas ao Item a partir de seu Nome Genérico de Item • Atender normas vigentes da Anvisa/MS • Data de fabricação • Fabricante • Garantia • Marca • Notificação / Registro ANVISA • Número de lote • Procedência • Validade

1.2.3. **LOTE 03: 6511-50246** – Pás Adesivas, para Desfibrilador, Descartável onde tenha melhor posicionamento ao corpo do paciente, aderência em pacientes com pelos, distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras, eletrodos em tamanhos adulto (acima de 10 kg) e livre de látex, EMBALAGEM: Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Registro na ANVISA, Compatível com desfibrilador Heartstart Mrx Philips, UNID. DE MEDIDA: Unitário – Exigências aplicadas ao Item a partir de seu Nome Genérico de Item • Data de fabricação • Etiqueta com dados de identificação do produto • Fabricante • Garantia • Marca • Número de lote • Prazo de validade • Procedência

1.2.4. **LOTE 04: 6511-50247** – Pás Adesivas, para Desfibrilador, Descartável onde tenha melhor posicionamento ao corpo do paciente, aderência em pacientes com pelos, distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras, eletrodos em tamanhos pediátricos (abaixo de 10 kg) e livre de látex, EMBALAGEM: Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme ANVISA, Prazo de validade:

90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** Registro na ANVISA, Compatível com desfibrilador Heartstart Mrx Philips, UNID. DE MEDIDA: Unitário Exigências aplicadas ao Item a partir de seu Nome Genérico de Item • Data de fabricação • Etiqueta com dados de identificação do produto • Fabricante • Garantia • Marca • Número de lote • Prazo de validade • Procedência.

1.2.5. CERTIFICAÇÃO ESPECÍFICA PELO CONTRATADO

1.2.5.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

1.2.5.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

1.2.5.3. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

1.2.5.4. Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela ANVISA.

1.2.5.5. A exigência de Licença Sanitária Municipal, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA e de Registro ou Notificação do dispositivo médico perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária fundamenta-se no risco assistencial inerente aos produtos para a saúde, incluindo riscos estruturais, microbiológicos e decorrentes de processos de fabricação, armazenamento ou distribuição. Tais documentos asseguram a rastreabilidade sanitária, a identificação de lotes, a verificação do cumprimento das Boas Práticas, a existência de responsabilidade técnica e a adoção de ações corretivas em caso de eventos adversos, constituindo requisito indispensável para garantir a qualidade, a conformidade regulatória e a segurança do paciente, bem como para resguardar o interesse público e a regularidade sanitária dos materiais adquiridos.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega dos insumos para cardioversores deverá ocorrer em **REMESSA ÚNICA**, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra e da Nota de Empenho, mediante prévio agendamento por e-mail junto à Central de Abastecimento Farmacêutico do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR.

1.4.2. **Local de entrega (realizada pelo fornecedor)**

1.4.3. Local: HPM - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

1.4.4. Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894, Jardim Botânico CEP 80.210-000, Curitiba/PR

1.4.5. A/C de Sd. Patricia Machado

1.4.6. Setor: Central De Abastecimento Farmacêutico – HPM

1.4.7. Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8h00 às 15h00 (CONFORME AGENDAMENTO POR E-MAIL);

1.4.8. Fone: (41) 3218-3558

1.4.9. E-mail: caf.hpmp@gmail.com

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. O primeiro classificado deverá entregar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, na quantidade 01 (um) par de amostra de cada item, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do termo de referência, no seguinte local:

Local: Hospital Da Polícia Militar Do Paraná, Na Central De Abastecimento Farmacêutico CAF/HPM. Logradouro: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico

CEP: 80.210-000, Curitiba/PR

A/C do Sra. Sd. Patricia Machado Dutra ou quem a substituir em sua ausência

Órgão/Entidade avaliador: Central de Abastecimento Farmacêutico CAF/HPM

Fone: (41) 3218-3558/ 3542

E-mail: caf.hpmp@gmail.com

1.5.2. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1

1.5.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4. Compete ao órgão avaliador, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, examinar as amostras apresentadas e emitir o respectivo Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

1.5.5. Os participantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6. O exame das amostras restringir-se-á à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas, parâmetros de qualidade e padrões de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como com as informações técnicas apresentadas pela empresa.

1.5.7. Quando o participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto na proposta, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo contratante e que foram informadas na cotação, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1. No caso da empresa vencedora de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a empresa classificada a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração e os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.5.8. No caso de a empresa vencedora de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a empresa classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.9. A empresa que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta desclassificada.

1.5.10. A empresa declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto desta dispensa somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11. As amostras serão fornecidas sem ônus para a Administração, no local indicado neste Termo de Referência. As amostras submetidas a testes que impliquem sua destruição ou inutilização não serão devolvidas nem descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação da dispensa.

1.5.13. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16. A empresa será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros, patentes e demais direitos de propriedade intelectuais relacionadas ao objeto ofertado.

1.5.17. A solicitação de amostras dos insumos destinados aos cardioversores, especialmente eletrodos e pás adesivas, justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, compatibilidade e desempenho dos produtos a serem adquiridos, garantindo sua adequação aos equipamentos disponíveis no Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR.

1.5.17.1. Considerando que tais insumos são essenciais para a realização de procedimentos críticos no atendimento de urgência e emergência, como desfibrilação, cardioversão e estimulação cardíaca transcutânea, é imprescindível assegurar que os materiais apresentem eficiência, segurança e conformidade com as especificações técnicas exigidas. A utilização de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, reduzir a efetividade das intervenções e colocar em risco a vida dos pacientes.

1.5.17.2. A análise de amostras permite avaliar aspectos como aderência à pele, condutividade elétrica, durabilidade durante o uso, integridade do material e facilidade de aplicação pela equipe assistencial, fatores que impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado.

1.5.17.3. A solicitação de amostras configura-se como medida preventiva indispensável para assegurar a aquisição de insumos que atendam plenamente às necessidades institucionais, promovendo a segurança dos pacientes, a eficiência dos procedimentos e a adequada utilização dos recursos públicos.

1.5.18. O prazo estabelecido para apresentação das amostras foi definido de forma a garantir tempo hábil para envio e análise técnica dos materiais, sem comprometer a competitividade e a celeridade do procedimento de contratação.

1.5.19. A análise técnica de amostras será realizada pela equipe de enfermagem, engenharia clínica e/ou comissão de padronização de materiais do Hospital da Polícia Militar do Paraná, de forma a garantir que os produtos ofertados atendam plenamente às necessidades da unidade e estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para o ambiente hospitalar.

1.5.20. O não atendimento às especificações técnicas, requisitos de qualidade ou apresentação dos itens exigidos poderá ensejar a desclassificação da proposta. Os procedimentos de avaliação poderão ser registrados por meio de fotos e/ou vídeos para fins de instrução processual e rastreabilidade administrativa.

1.5.21. A avaliação técnica abrangerá todos os lotes, devendo os produtos apresentados possuir compatibilidade com os equipamentos institucionais e atender às especificações previstas neste Termo de Referência, podendo a inconformidade ensejar a desclassificação da proposta.

1.5.22. Todas as despesas relacionadas ao envio das amostras correrão por conta da empresa participante.

1.5.23. A amostra reprovada será devolvida mediante solicitação escrita do fornecedor, em casos em que o produto puder ser reutilizado ou não seja descartável.

1.5.24. Será criado pela Comissão de Análise de Amostras um arquivo físico e digital para cada amostra apresentada, contendo os registros de recebimento, avaliação e laudo do item para fins de aferição de regularidade do objeto quando da entrega.

1.5.25. As amostras poderão ser encaminhadas pelos seguintes meios:

1.5.25.1. Entrega por transportadora: o envio por transportadora é permitido, devendo constar, de forma clara e visível na embalagem, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) Número do processo ou do edital;
- c) Número e descrição do item correspondente;
- d) Destinatário: Hospital da Polícia Militar do Paraná;
- e) Contato: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF
- f) Telefone: (41) 3218-3558
- g) E-mail: caf.hpmp@pm.pr.gov.br

1.5.26. Envio pelos Correios:

1.5.26.1. Também será aceito o envio por meio de serviço postal (SEDEX, PAC, carta registrada ou similares).

1.5.26.2. A empresa participante deverá encaminhar e-mail comunicando a postagem e anexar o respectivo comprovante. O comprovante de postagem, bem como o código de rastreamento, deverão ser mantidos pela empresa até a confirmação do recebimento pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná.

1.5.27. Entrega Presencial por Representante:

1.5.27.1. A entrega também poderá ser feita presencialmente, por representante da empresa, no local indicado acima. O representante deverá identificar-se e apresentar documento de vínculo com a empresa, além do comprovante de participação na dispensa.

1.5.27.2. Para marcas e modelos já utilizados pela instituição, sem registros de queixas técnicas, falhas de desempenho ou incompatibilidade com os equipamentos institucionais, o órgão avaliador poderá realizar a análise por meio de catálogo, ficha técnica ou documentação do produto, dispensando a apresentação de amostras físicas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento de eletrodos multifuncionais e pás adesivas destinados aos cardioversores/desfibriladores das marcas Philips e Mindray utilizados pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR. Os insumos são indispensáveis para a realização de procedimentos de desfibrilação, cardioversão sincronizada, marca-passo transcutâneo e monitorização cardíaca em atendimentos de urgência e emergência, sendo essenciais à continuidade da assistência médico-hospitalar e à segurança dos pacientes.

Considerando que os materiais possuem caráter descartável, uso contínuo e prazo de validade determinado, faz-se necessária a reposição do estoque institucional para evitar desabastecimento e prejuízos às atividades assistenciais da unidade hospitalar.

Ressalta-se que os itens se encontram contemplados no Processo de Registro de Preços nº 25.751.924-4, atualmente em andamento. Contudo, o estoque disponível não é suficiente para suprir a demanda até a conclusão do certame, razão pela qual propõe-se a presente contratação por Dispensa de Licitação Direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à quantidade estritamente necessária para atendimento temporário da demanda institucional.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a adequada utilização dos equipamentos médicos existentes e a manutenção da qualidade e segurança dos atendimentos prestados pelo HPMPR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de insumos para cardioversores, em remessa única, para atendimento temporário da demanda institucional do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR, até a conclusão do Processo de Registro de Preços em andamento.

LOTE	GMS	DESCRIPTIVO TÉCNICO	QTDE
1	6510.75002	Eletrodo multifunção, TIPO: Compatível com monitor MINDRAY, USO: Adulto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15
2	6510.111770	Eletrodo multifunção, TIPO: Compatível com monitor Mindray, USO: Pediátrico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10
3	6511.50246	Pás Adesivas, para Desfibrilador, Descartável onde tenha melhor posicionamento ao corpo do paciente, aderência em pacientes com pelos, distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras, eletrodos em tamanhos adulto (acima de 10 kg) e livre de látex, EMBALAGEM: Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Registro na ANVISA, Compatível com desfibrilador Heartstart Mrx Philips, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15

4	6511.50247	Pás Adesivas, para Desfibrilador, Descartável onde tenha melhor posicionamento ao corpo do paciente, aderência em pacientes com pelos, distribuição uniforme de energia em toda a superfície do eletrodo, eliminação de possíveis “tenting” causador de faíscas e queimaduras, eletrodos em tamanhos pediátricos (abaixo de 10 kg) e livre de látex, EMBALAGEM: Individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme ANVISA, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega Compatível com desfibrilador Heartstart Mrx Philips.	10
---	------------	--	----

3.2. A contratação observará critérios de sustentabilidade, visando à utilização de materiais com menor impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública Sustentável, conforme estabelecido no Decreto nº 10.936/2022, com base nos artigos 361 a 364, que tratam da inclusão de critérios de sustentabilidade nas aquisições governamentais.

3.3. Serão considerados aspectos relacionados à redução da geração de resíduos, utilização de embalagens adequadas, eficiência no uso de recursos e promoção de práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a adequada destinação dos materiais e para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

3.4. Padrões mínimos de qualidade

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos sanitários aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, rastreabilidade e adequado acondicionamento dos materiais, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades institucionais do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR.

3.4.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial.

3.4.3. Com relação à embalagem: Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:

3.4.3.1. Nome do material;

3.4.3.2. Nome comercial e seu código/referência, inclusive lote;

3.4.3.3. Medida/volume/tamanho, etc.;

3.4.3.4. Composição do material;

3.4.3.5. Nº do registro no Ministério da Saúde;

3.4.3.6. Dados da empresa fabricante;

3.4.3.7. Dados da empresa distribuidora;

3.4.3.8. Origem do produto.

3.4.3.9. Todos os materiais devem ser acondicionados em embalagens apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariação.

3.4.3.10. Deverão constar em área visível a identificação da marca e o lote.

3.4.3.11. O material deve ser fornecido de acordo com as especificações técnicas, sendo originais e em embalagens que garantam a integridade do produto, facilitem seu armazenamento e movimentação.

3.4.3.12. O material deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência, umidade ou inadequação do conteúdo.

3.5. Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias úteis. Contados do envio da nota empenho;

3.6. Locais de entrega (realizada pelo fornecedor): Os materiais deverão ser entregues conforme agendamento prévio, por e-mail.

a) Órgão/Entidade: Hospital da Polícia Militar do Paraná /Central de Abastecimento Farmacêutico CAF/HPM,

b) A/C de Sd. Patricia Machado

c) Logradouro: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico.

d) CEP: 80.210-000, Curitiba/PR

e) Fone: (41) 3218-3558 e **Email:** caf.hpmp@gmail.com / cafpedidos.hpmp@gmail.com

3.7. Normas a serem respeitadas:

3.7.1. Os produtos e empresas participantes deverão observar a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos para saúde, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.7.2. A empresa contratada deverá possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida, conforme disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 9.782/1999, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360/1976 e RDC nº 16/2014.

3.7.3. Os produtos ofertados deverão possuir registro válido junto à ANVISA ou comprovação formal de isenção de registro, quando aplicável.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

COMPROVAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

4.2. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

a) **Sistema GMS:** PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

b) **Portal Nacional de Contratações Públicas e Compras.gov:** COT.6, conforme consta no MAPA DE PREÇO;

c) **Painel de Preços da Saúde:** PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

a) **Contratações similares:** Localizado COT.2 EDITAL 90024/25, COT.3 Contrato 78/26, COT.4 EDITAL 90077/25 CT 19/26, COT.5 CD. 109/26 EMPENHO 5439/26, conforme consta no MAPA DE PREÇO;

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

a) **Pesquisa na Internet:** COT.1 Hospi Center e COT.7 Constamed.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

a) Realizada pesquisa de preço no sistema GMS e enviada o aviso aos fornecedores que possuem o cadastro no GMS, pesquisas nº 18139 e 18143 de 2026 respeitando os 05 dias úteis, contemplando todos os fornecedores da classe (6510 e 6511) do item licitado, SEM COTAÇÕES RESPONDIDAS.

b) Realizada solicitação de orçamento como pesquisa direta aos Fornecedores por e-mail respeitando os 05 dias úteis, enviado em anexo ao email o TERMO DE COTAÇÃO (elaborado conforme minuta) com as especificações e local de entrega, enviados para 33 empresas do ramo onde 02, com cotação valida conforme mapa de preço.

Escolha dos fornecedores: A relação de fornecedores foi encaminhada pelo setor demandante (CAF). Adicionalmente, realizou-se pesquisa no Sistema GMS, contemplando fornecedores cadastrados na classe correspondente ao objeto, com o objetivo de atingir o maior número possível de potenciais ofertantes.

c) **Segunda consulta por e-mail:** Informo que foi solicitada nova cotação por meio eletrônico (e-mail). Para ampliar a competitividade e garantir maior abrangência, foi realizada busca de fornecedores habilitados em outros pregões junto à Administração Pública, com base nas informações disponíveis no Painel de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

a) **Pesquisa no site <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>:** PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

VI - Tabelas oficiais.

a) Este parâmetro não foi utilizado, uma vez que atualmente não existe tabelas oficiais de uso gratuito aplicável ao objeto desta contratação, o que inviabilizou a consulta por este meio.

4.3. Utilizou-se o MENOR VALOR para determinação do valor para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

4.4. Se tratando de um processo Dispensa De Licitação optou por utilizar o CRITÉRIO DE DISPUTA MENOR PREÇO.

4.5. Certifico que o valor praticado na presente contratação encontra-se plenamente compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na Pesquisa de

Mercado realizada, em consonância com os parâmetros previstos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.5.1. Ressalto que todos os valores obtidos e utilizados na Pesquisa de Mercado e na Comparação do Preço Praticado estão inseridos no coeficiente de variabilidade de até 25%, conforme metodologia consagrada pelos órgãos de controle, o que atesta a ausência de preços discrepantes, assegurando, assim, a fidedignidade da estimativa orçamentária e a adequação do valor de referência ao contexto de mercado.

4.6. A comunicação às empresas participantes foi realizada por meio eletrônico (e-mail), em anexo à habilitação técnica, contendo as informações referentes à classificação das propostas, bem como a solicitação de análise de amostras. Ressalta-se que a apresentação das amostras foi dispensada pelo setor demandante, em razão de a empresa vencedora já fornecer os equipos à instituição há mais de quatro anos, sem registro de queixas técnicas, conforme laudo emitido pelo setor competente (anexo à habilitação técnica).

4.6.1. Após a análise e manifestação do setor técnico, procedeu-se à solicitação, as empresas vencedoras, da apresentação dos documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como dos requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido no item 12 deste Termo de Cotação. A empresa apresentou toda a documentação no prazo estabelecido, atendendo integralmente às exigências previstas.

4.6.2. Foram devidamente elencados e conferidos todos os documentos exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, incluindo o laudo de dispensa de apresentação de amostras e demais documentos pertinentes, estando a vencedora habilitada para a contratação.

4.7. Na presente dispensa direta foi admitida proposta parcial, considerando que:

4.7.1. A possibilidade de ofertar proposta parcial não prejudicará o ganho em escala, não se mostrando desvantajoso para a Administração Pública;

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será composta de 04 (quatro) lotes contendo 01 (um) item cada lote.

5.2. Após análise técnica e considerando as especificidades do objeto, concluiu-se que o parcelamento adicional da contratação não se mostra viável nem recomendável, tendo em vista que cada lote já é composto por item específico e individualizado, conforme a compatibilidade técnica exigida para os cardioversores/desfibriladores das marcas Philips e Mindray utilizados pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR.

5.3. A divisão da contratação em 04 (quatro) lotes, compostos por item único, foi definida de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada tipo de insumo, sem comprometer a padronização, a compatibilidade técnica, a segurança assistencial e a adequada execução contratual, observadas as necessidades operacionais do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR.

5.4. Além disso, eventual fracionamento adicional do objeto poderia acarretar prejuízos à gestão da contratação, aumento da complexidade administrativa, dificuldades no controle de entrega e rastreabilidade dos materiais, bem como risco de fornecimento de produtos incompatíveis ou com padrões distintos de qualidade, comprometendo a eficiência operacional e a segurança na utilização dos equipamentos médicos.

5.5. Dessa forma, o não parcelamento adicional da contratação é plenamente justificado, pois atende ao princípio da eficiência, assegura maior segurança técnica e operacional e garante a integridade, padronização e coerência do objeto contratado, representando a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento das necessidades institucionais do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.3.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3.5. Caberá à contratada apresentar declaração de atendimento e responsabilização quanto à logística reversa dos produtos, embalagens e resíduos pós-consumo, no limite da proporção dos itens fornecidos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da Administração Pública Sustentável.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto desta dispensa, aquisição de insumos para cardioversores é classificado como **bem comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que assim define:

“bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

7.2. A natureza do objeto permite a definição clara e objetiva dos requisitos técnicos e parâmetros mínimos de qualidade dos insumos para cardioversores, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis expedidas pela ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, possibilitando a competitividade entre fornecedores e a utilização de critérios padronizados para julgamento das propostas.

7.3. Os eletrodos multifuncionais e pás adesivas destinados aos cardioversores/desfibriladores das marcas Philips e Mindray são produtos amplamente comercializados no mercado nacional, possuindo características técnicas objetivamente definidas, desempenho mensurável e compatibilidade estabelecida em manuais, registros sanitários e fichas técnicas dos fabricantes, o que permite a plena comparabilidade entre produtos equivalentes ofertados por diferentes fornecedores.

7.4. A classificação do objeto como bem comum se mostra compatível com a finalidade da presente contratação, que visa assegurar fornecimento célere, eficiente e seguro dos insumos necessários à continuidade da assistência médico-hospitalar, sem prejuízo da economicidade, da qualidade dos materiais fornecidos e da observância às normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis à saúde pública.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da nota de empenho, em remessa **ÚNICA**, no endereço indicado no item 1.4 deste termo de referência.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% da validade total do produto (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste termo de referência, conforme as condições e as necessidades do contratante.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para o acompanhamento da contratação;

9.1.6. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste dispensa de licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.9.4. Constituem ainda obrigações da contratada:

9.1.9.4.1. Fornecer os insumos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, assegurando compatibilidade com os equipamentos existentes e observância às normas vigentes;

9.1.9.4.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, originais, de primeiro uso, descartáveis e dentro do prazo de validade, com vida útil mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência no ato da entrega;

9.1.9.4.3. Apresentar registro, notificação ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável, bem como demais autorizações legais exigidas para comercialização dos produtos;

9.1.9.4.4. Realizar a entrega dos materiais nos prazos estipulados, em embalagens íntegras, devidamente identificadas, responsabilizando-se por danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado;

9.1.9.4.5. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas, divergência com o objeto contratado ou que estejam fora das condições de uso;

9.1.9.4.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

9.1.9.4.7. Prestar suporte técnico e esclarecimentos, sempre que solicitado, referentes às características, compatibilidade e correta utilização dos insumos fornecidos;

9.1.9.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de biossegurança, vigilância sanitária e boas práticas de armazenamento e transporte.

9.1.10. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de execução da contratação por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além

de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da contratação até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese: a retenção de pagamento eventualmente decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e o seu adimplemento, suspenderá a contagem dos prazos administrativos, não caracterizando mora por parte da Administração, nem gerando direito a compensação financeira.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria do Estado de Segurança Pública do Paraná – SESP CNPJ: 76.416.932/0001-81 Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba – PR, lote/item e descrição do objeto.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. As **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são as usuais e compatíveis com o objeto contratado, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação.

11.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

11.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

11.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. O fornecedor deverá encaminhar:

11.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.4. Os documentos exigidos no item **11.2.2** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.2.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.2.7. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor:

11.2.7.1. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC)".

11.2.7.2. A empresa classificada em primeiro lugar Deverá **APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.2.8. Ao exigir qualificação econômico-financeira, o órgão público reduz o risco de contratar empresas que possam enfrentar dificuldades financeiras durante a execução da contratação, o que poderia resultar em atrasos, custos adicionais ou até mesmo na rescisão da contratação, a qualificação econômico-financeira é fundamental para garantir a integridade, eficiência e transparência dos processos, protegendo os interesses tanto do órgão público quanto dos contribuintes;

11.2.9. A avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não pode se restringir tão somente à análise de índices, a aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, este sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido; etc. Este sim, mediante o uso do conjunto de "ferramentas" colocadas à disposição pelos artigos 67 (qualificação técnica) e 69 (qualificação econômico-financeira) da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), seriam medidas eficazes para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional;

11.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor:

11.3.1. Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) **ATESTADO/DECLARAÇÃO**, compatível com o objeto desta dispensa de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente dispensa de licitação. O atestado deverá constar seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11.3.2. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 20% (vinte por cento) do quantitativo de todos os lotes constante neste Termo de Referência, para comprovação de aptidão para

desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa.

11.3.3. Os **produtos e empresas** participantes deverão observar a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos para saúde, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.3.4. A empresa contratada deverá possuir **Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida**, conforme disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 9.782/1999, bem como Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360/1976 e RDC nº 16/2014.

11.3.5. Os **produtos ofertados** deverão possuir registro válido junto à ANVISA ou comprovação formal de isenção de registro, quando aplicável.

11.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (anexo ao TR);

11.5. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**anexo ao TR**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

11.5.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da DISPENSA, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa a convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa.

11.5.4. Na hipótese do item 11.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

11.5.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o participante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o participante for a matriz, ou da filial, quando o participante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

11.6. Apresentação dos Certificados de Cadastro completo no sistema de Gestão e Materiais e Serviços - GMS: Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

11.7. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.7.1. Valor Global: R\$ 8.774,40 (oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

11.7.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao processo.

11.8. O critério de julgamento da proposta é **MENOR PREÇO**.

11.9. As regras de desempate entre propostas seguem, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser previamente analisada e autorizada pela Administração, observadas as condições da contratação realizada por dispensa de licitação direta e sem prejuízo à execução do objeto.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que envolve o fornecimento de insumos médicos destinados à utilização em cardioversores/desfibriladores utilizados pelo Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPMPR, cuja compatibilidade, rastreabilidade e conformidade sanitária devem ser integralmente asseguradas pela empresa contratada.

13.3. Permitir a subcontratação de partes do objeto contratual poderia comprometer:

13.3.1. A rastreabilidade das responsabilidades técnicas e operacionais, dificultando o controle e a fiscalização por parte da Administração;

13.3.2. A uniformidade e compatibilidade dos insumos fornecidos com os cardioversores/desfibriladores das marcas Philips e Mindray utilizados pela instituição;

13.3.3. A celeridade e eficiência no atendimento técnico, essencial à continuidade dos serviços hospitalares;

13.3.4. A subcontratação poderia ainda representar risco à segurança jurídica da contratação, caso envolva terceiros sem a devida qualificação ou com restrições legais para contratar com o poder público.

13.3.5. Dessa forma, a vedação à subcontratação está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando a natureza da contratação por dispensa de licitação direta, com entrega em remessa única e objeto caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII,

da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual de execução, nos termos do §1º do art. 96 da referida Lei.

14.1.2. A dispensa da garantia contratual está justificada pelos seguintes fatores:

14.1.2.1. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de contratação de baixo valor, destinada ao fornecimento de insumos padronizados e amplamente disponíveis no mercado;

14.1.2.2. O objeto contratual consiste na aquisição de insumos para cardioversores, compostos por eletrodos multifuncionais e pás adesivas, cujas especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de compatibilidade encontram-se previamente definidos no Termo de Referência, reduzindo significativamente os riscos de execução contratual;

14.1.2.3. Os materiais possuem fornecimento de baixa complexidade técnica, com entrega única e execução simplificada, não envolvendo prestação continuada de serviços, execução de obras, dedicação exclusiva de mão de obra ou obrigações contratuais de alta complexidade operacional;

14.1.2.4. A Administração dispõe de mecanismos suficientes de controle, fiscalização e aplicação de sanções administrativas, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, aptos a mitigar eventuais inadimplementos contratuais, incluindo recusa de materiais em desconformidade, aplicação de penalidades e responsabilização da contratada;

14.1.2.5. A exigência de garantia contratual, no presente caso, representaria medida desproporcional em relação à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, podendo restringir a competitividade e gerar ônus financeiro desnecessário aos fornecedores, sem ganho efetivo à segurança da contratação;

14.1.2.6. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento definitivo dos materiais, entende-se que os riscos contratuais são reduzidos e compatíveis com a dispensa da garantia de execução.

14.1.2.7. Dessa forma, a dispensa da garantia da execução contratual atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo à segurança jurídica, à adequada fiscalização contratual e à integridade da contratação.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, com fulcro no Art. 95, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de compra com **entrega imediata e integral** dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras (como assistência técnica ou manutenção).

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.3. A adoção do IPCA como índice de reajuste contratual justifica-se por se tratar do principal indicador oficial da inflação no país, utilizado como referência pelo Banco Central do Brasil no regime de metas inflacionárias e amplamente adotado pela Administração Pública para atualização de contratos administrativos.

16.1.4. O referido índice reflete de forma adequada a variação média de preços da economia, apresentando comportamento mais estável e previsível em comparação a outros índices inflacionários, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.1.5. Conforme dados do Relatório Focus do Banco Central, a expectativa de inflação medida pelo IPCA mantém trajetória controlada, com projeção de aproximadamente 4,71% para o ano de 2026, evidenciando estabilidade e aderência às metas inflacionárias, <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>.

16.1.6. A análise comparativa dos principais índices inflacionários demonstra que o IPCA apresenta maior estabilidade ao longo do tempo, enquanto o IGP-M evidencia elevada volatilidade e o INCC possui aplicação setorial específica, não refletindo adequadamente a variação geral de preços aplicável ao objeto contratado.

16.1.7. Nesse contexto, a adoção do IPCA atende aos princípios da razoabilidade, previsibilidade, segurança jurídica e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como o índice mais adequado para o reajuste contratual.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16.5. Excepcionalmente, caso ocorra atraso relevante na tramitação do procedimento de dispensa de licitação ou na formalização da contratação, resultando em período superior a 06 (seis) meses entre a data-base do orçamento estimado e a emissão da Nota de Empenho, poderá ser concedido reajuste de preços, mediante solicitação formal da futura contratada e comprovação da variação inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM;
3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar;

Fonte de Recursos 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: 8179, 8614, 8501 e 8605;

Elemento de despesa 3390.30 – Aquisição de Bens – Pessoa Jurídica.

17.2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Este objeto está presente no PCA – PMPR do ano de 2026.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	
Item 2	Eletrodo multifuncional descartável pediátrico
	<i>Número de ordem: 9087</i>
	<i>Tipo de item: Eletrodos</i>
Item 3	Pás adesivas para desfibrilador adulto
	<i>Número de ordem: 9098</i>

Item 4	
	<i>Tipo de item: Pás adesivas</i>
	Pás adesivas para desfibrilador pediátrico
	<i>Número de ordem: 9098</i>
	<i>Tipo de item: Pás adesivas</i>

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
 2º Sgt. QP PM Rodrigo Gogola Schmidt dos Santos,
Agente de Contratação PMPR- DS/DS4

Curitiba, 29 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
 Cb.QP PM Edilene Albers Moreira
Agente de Contratação PMPR-DS/DS4